



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE RENOVACÃO-LI N° 001

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Instalação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Terrestres – DNIT – Ampliação da Capacidade e Modernização da Rod BR 381/MG Sub-trecho Km 450 (Ent. MG 020) – Km 143,61 (Ent. BR 116/MG) CNPJ 04.892.707/0001-00, para a atividade principal de Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários (Extensão: 177,35 Km), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-01-01-5, localizada na Coordenadas Geográficas Datum WGS84/Fuso 23 K - LATY 7.826.942 e LONG/X 729.392, BR 381/MG, Sub-trecho: Km 450 (MG 020) – Km 143,61 (BR 116/MG), nos Municípios de Governador Valadares, Periquito, Naque, Belo Oriente, Santana do Paraiso, Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo, Jaguaráçu, Antônio Dias, Nova Era, João Monlevade, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, São Gonçalo do Rio Abaixo, Itabira, Bom Jesus do Amparo, Nova União, Caeté, Sabará, Santa Luzia e Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 01323/2007/004/2019 – classe 6, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF/COPAM em reunião do dia 24/09/2020.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

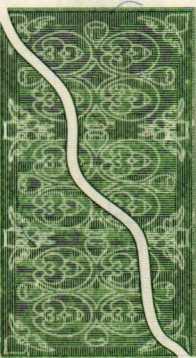
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos, com vencimento em 25/09/2024.

Kyara Carvalho Lacerda
Diretora Regional de Adm.
e Finanças do Leste Mineiro
DRAF-UM - SUPRAM/LM
MASP: 1401.491.4

Kyara Carvalho Lacerda
Diretora Regional de Administração e Finanças
MASP: 1401491-4
SUPRAM Leste Mineiro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FÍSICA E QUÍMICA
INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DO SÓLIDO

537880

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias	Extensão	201,130	km
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (Classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de Recebimento	16.400,00	m³/dia